



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.994, de 09 de outubro de 1980.

Fixa tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

## D E C R E T A:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....Cr\$ 30,00
- Quilômetro, 24 horas - Bandeira 2.....Cr\$ 15,60
- Hora-serviço táxi.....Cr\$ 85,00

§ 1.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

§ 2.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$3,00 por volume.

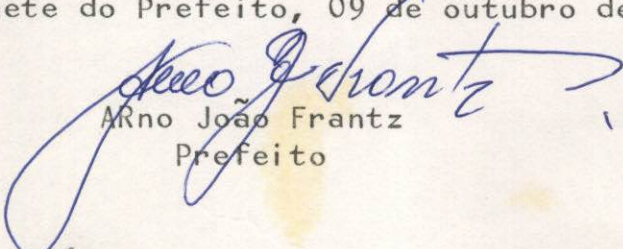
Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação/do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referênci do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 1980.

  
Arnó João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se.

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.994, de 09 de outubro de 1980.

Fixa tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

## DECRETA:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....Cr\$ 30,00
- Quilômetro, 24 horas - Bandeira 2.....Cr\$ 15,60 + 18
- Hora-serviço táxi.....Cr\$ 85,00 - 98

§ 1.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

§ 2.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$3,00 por volume.

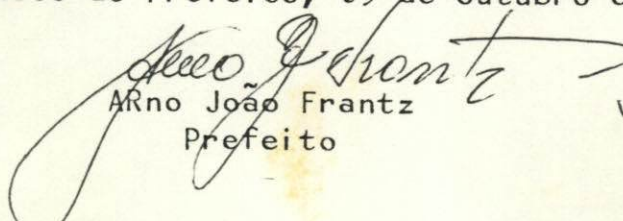
Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

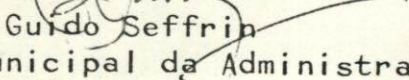
Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referencial do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 1980.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se.

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.994, de 09 de outubro de 1980.

Fixa tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

## D E C R E T A:

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada inicial.....Cr\$ 30,00
- Quilômetro, 24 horas - Bandeira 2.....Cr\$ 15,60
- Hora-serviço táxi.....Cr\$ 85,00

§ 1.º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

§ 2.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$3,00 por volume.

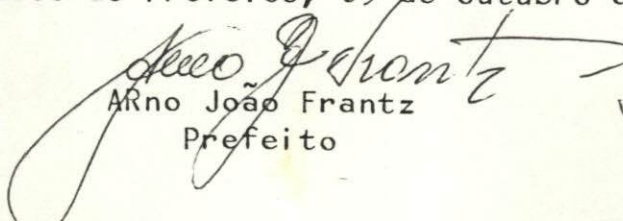
Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

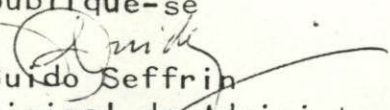
Artigo 3.º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 1980.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se.

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração